



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração Financeira
Centro de Estudos Estratégicos e Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA

*O modelo deste documento é de autoria do servidor Nikolas N. C. Claudino.

1. ELEMENTOS DE PLANEJAMENTO (ARTIGO 7º - DECRETO Nº 48.816/2023)

1.1. Ainda que dispense o Estudo Técnico Preliminar, ao presente Termo de Referência, cabe relacionar os elementos de planejamento conforme art. 7º do Dec. nº 48.816/23:

1.1.1. **"I - descrição da necessidade ou do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público"** - conforme **Item 5** deste Termo de Referência;

1.1.2. **"II - relato descritivo acerca das contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, em especial, nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, quando cabível"** - **incompatível** com a presente demanda.

1.1.3. **"III - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA do órgão ou entidade"** - conforme **Item 6** do Documento de Oficialização da Demanda 139971020;

1.1.4. **"IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala"** - conforme **item 4** deste documento;

1.1.5. **"V - estimativa preliminar do valor da contratação a fim de permitir uma análise comparativa quanto à viabilidade econômica do tipo de solução a contratar pela autoridade competente, obtida a partir da utilização de um dos critérios previstos nos incisos I e II do Art. 29 deste Decreto, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação"** - a ser realizada posteriormente, durante a etapa de Pesquisa de Preços, momento no qual a demanda será sistemicamente registrada;

1.1.6. **"VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, nos moldes previstos pelo § 2º do Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021"** - conforme **item 6** deste Termo de Referência;

1.1.7. **"VII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina"** - conforme **item 5** do Documento de Oficialização da Demanda 139971020;

1.1.8. **"VIII - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar"** - conforme **item 7** deste documento.

Parágrafo único:

1.1.9. **Sobre o inciso I** - *"a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021"* - este inciso não condiz com a conclusão adotada no decorrer do levantamento de soluções.

1.1.10. **Sobre o inciso II** - *"a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021"* - este inciso é analisado no **item 11** deste documento.

1.1.11. **Sobre o inciso III** - atendimento à *"d", IV, § 3º, art. 174 da NLLC, que versa sobre o PNCP, dentre cujas funcionalidades, a de oferecer sistema de gestão compartilhada com a sociedade de informações referentes à execução do contrato, que possibilite a divulgação, na forma de regulamento, de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração"* - as **publicações** do **Ato de Autorização** da p. contratação e do **Empenho** serão realizadas a posteriori;

1.1.12. **Sobre o inciso IV** - *"as Intenções de Registro de Preços - IRPs em andamento e deliberação a respeito da conveniência de sua participação"* - este inciso é **incompatível** com a presente contratação.

2. DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços integrados de **editoração, revisão linguística, normatização técnica, projeto gráfico, diagramação, registros legais em órgãos competentes** (CBL, ISBN e Ficha Catalográfica), cumprimento de depósito legal, fornecimento de versão digital e impressão gráfica de livro impresso, destinados a atender às necessidades do Projeto **“Saúde Mental no Ensino Superior: intersecções com a permanência estudantil no Estado do Rio de Janeiro”** da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de sistematização, divulgação e democratização do acesso ao conhecimento científico sobre saúde mental e permanência estudantil no ensino superior, temáticas de caráter urgente e de interesse público inquestionável.

3.2. A iniciativa visa à consolidação e divulgação dos resultados das pesquisas conduzidas no âmbito do projeto, materializando o esforço intelectual coletivo por meio de uma publicação institucional inédita. A obra será elaborada por pesquisadores, gestores, discentes e docentes vinculados ao Projeto **“Saúde Mental no Ensino Superior: intersecções com a permanência estudantil no Estado do Rio de Janeiro”** da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

3.3. Para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a concretização deste projeto editorial transcende a mera publicação de um livro; representa o cumprimento direto de sua missão institucional e estatutária de produzir e socializar saberes que impactem positivamente a sociedade. Ao promover o debate científico sobre saúde mental e mecanismos de permanência, a UERJ reforça seu papel como polo de excelência na formulação de políticas públicas educacionais e de acolhimento discente.

3.4. Ademais, a contratação de serviços profissionais de edição, revisão, diagramação, registros legais (ISBN, Ficha Catalográfica e Câmara Brasileira do Livro) e impressão é indispensável para garantir o rigor técnico-científico e estético exigido em publicações acadêmicas de

alto nível. A materialização da obra nos formatos físico e digital não apenas salvaguarda a memória institucional e os direitos de propriedade intelectual, mas também assegura a ampla capilaridade e o acesso universal à produção científica financiada com recursos públicos, fortalecendo a presença acadêmica da UERJ no cenário nacional.

4. IDENTIFICAÇÃO SISTÊMICA DO OBJETO

4.1. A natureza da contratação classifica-se como **prestação de serviços comuns**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. É objeto da presente contratação - em especificações sistêmicas e quantidades - o(s) seguinte(s):

L O T E	ITE M	ID SIGA	DESCRIÇÃO SISTÊMICA (NÃO VINCULANTE SOZINHA)	ÁREA	UNIDA DE	QNT.
1	1	199855	SERVICOS DE REVISAO EDITORIAL,DESCRICAO: SERVICO DE PLANEJAMENTO EDITORIAL, REVISAO TEXTUAL, PROJETO GRAFICO, DIAGRAMACAO E DE AQUISICAO E REGISTRO DE CODIGO ISBN Observação: <i>O código ISBN pode variar conforme versão digital e física.</i>	Serviços Editoriais e Registros	SERVIÇO	01 (um)
	2	200860	CONFECCAO DE LIVROS, FECHADO: 14 X 21,0 CM, PAPEL DO MIOLO: PAPEL POLEN SOFT 80 G/M², COR DO MIOLO: 4/4 (CORES), PAPEL DA CAPA: CARTAO ROYAL SUPREMO 250 G/M²; COR DA CAPA 4/4 (CORES); PAGINAS: ENTRE 250 E 300.	Impressão Gráfica e Papelaria	SERVIÇO	01 (um)

4.3. Em caso de divergência descritiva entre o ID SIGA e as exigências deste documento, essas prevalecem.

4.4. Tendo em vista a **interdependência** do serviço referente ao item **2 (Impressão Gráfica e Papelaria)** pela finalização do item **1 (Serviços Editoriais e Registros)**, os itens configuram-se em **lote único**.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço a ser contratado abrange o fluxo completo de *1) produção editorial; 2) tratamento de texto; 3) projeto gráfico; 4) registros formais; e 5) impressão*; devendo atender às especificações e quantitativos discriminados abaixo, entregue como uma solução integrada e acabada; compreendendo duas áreas interdependentes: SERVIÇOS EDITORIAIS E REGISTROS e IMPRESSÃO GRÁFICA E PAPELARIA.

5.2. 1. ESPECIFICAÇÕES DO CONTEÚDO E EXTENSÃO:

5.3. Estrutura: Obra composta por 15 (quinze) capítulos, além de elementos pré e pós-textuais.

5.4. Volume Original: Até **255 (duzentas e cinquenta e cinco) laudas** originais para os trabalhos de revisão, normatização e diagramação.

5.5. 2. SERVIÇOS EDITORIAIS E DE COPIDESQUE:

5.6. Revisão Linguística: Serviços de copidesque compreendendo revisão gramatical, ortográfica (conforme o Acordo Ortográfico vigente), sintática, estilística e clareza textual.

5.7. Normatização Técnica: Adequação, padronização e normatização de citações, notas de rodapé, tabelas, figuras e referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT.

5.8. 3. REGISTROS LEGAIS E DIREITOS AUTORAIS:

5.9. Câmara Brasileira do Livro (CBL): Registro formal da obra junto à CBL.

5.10. ISBN: Atribuição do(s) código(s) ISBN (conforme versões digital e impressa) e geração do respectivo código de barras impresso na quarta capa.

5.11. Ficha Catalográfica: Elaboração e inserção da Ficha Catalográfica nas páginas pré-textuais, obrigatoriamente confeccionada por profissional bibliotecário registrado no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB).

5.12. Conselho Editorial: Inserção dos nomes e qualificações dos membros do Conselho Editorial (dados a serem fornecidos pela Contratante).

5.13. Depósito Legal: Cumprimento da Lei do Depósito Legal mediante o envio formal e comprovado dos exemplares regulamentares à Biblioteca Nacional.

5.14. 4. PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO:

5.15. Capa: Criação de projeto visual e arte final para capa, lombada e quarta capa.

5.16. Miolo: Formatação, diagramação e editoração eletrônica profissional do miolo da obra.

5.17. Prova Virtual / Boneca Digital: Emissão de prova digital completa (PDF) para conferência, leitura e aprovação formal do Conselho Editorial/Unidade Demandante antes da impressão.

5.18. 5. ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSÃO E ACABAMENTO FÍSICO:

5.19. Tiragem Impressa: 100 (cem) exemplares.

5.20. Formato Fechado: 14 cm x 21 cm ou 16 cm x 23 cm (a ser alinhado e aprovado na fase de pré-impressão pelo representante da UERJ - definido nos itens seguintes).

5.21. Capa: Papel cartão Royal Supremo (ou equivalente técnico) com gramatura de 250 g/m²; impressão em 4x4 cores (colorido no verso externo, sem impressão no verso interno); acabamento com película protetora (laminação fosca ou brilhante).

5.22. Miolo: Papel Pólen Soft 80 g/m² ou Papel Offset 90 g/m²; impressão em 1x1 cor (preto sobre branco/pólen nas duas faces da folha).

5.23. Encadernação/Acabamento: Lombada quadrada, colada com cola hot-melt e/ou costurada.

5.24. 6. VERSÃO DIGITAL:

5.25. Formatos de Entrega: Disponibilização do livro em formato digital nos padrões ePub e PDF interativo/otimizado para leitura em dispositivos eletrônicos e download web.

6. DO PARCELAMENTO

6.1. Conforme Manual de Orientações e Jurisprudência do TCU, em seu item 4.1.8: "*O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O objetivo do parcelamento, portanto, é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. [...] Se a solução for divisível, a equipe de planejamento deve analisar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica do parcelamento para fins de contratação*".

6.2. A presente demanda, entretanto, **não vislumbra o parcelamento** do objeto, que descaracterizaria a padronização desejada do item, nos mesmos entendimentos das orientações do Manual supracitado - "*Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores*"

7. **SOLUÇÃO ESCOLHIDA**
————— **DAS SOLUÇÕES ESTUDADAS:**

7.1. Para o atendimento da demanda de produção editorial, revisão, diagramação, registros formais e impressão da obra sobre saúde mental e permanência estudantil, foram analisadas duas alternativas no âmbito da Administração Pública:

7.2. **Alternativa 1: *Contratação de Empresa Especializada (Terceirização *Integral*)***

7.3. A Administração Licita a prestação dos serviços editoriais e a entrega dos exemplares finalizados (físicos e digitais), transferindo para a contratada os custos com mão de obra especializada (revisores, diagramadores e bibliotecários), licenças de software, maquinário gráfico industrial e os riscos de produção e desperdício de insumos.

7.4. **Benefícios:** Desembolso financeiro restrito ao valor do serviço contratado; garantia de qualidade e padronização técnica profissional (ABNT, Ficha Catalográfica por CRB, ISBN); responsabilidade da contratada pelo cumprimento de prazos de registro e impressão; substituição sem custos em caso de peças com defeito de fabricação.

7.5. **Desvantagens:** Margem de lucro da empresa embutida no preço global (BDI); dependência dos prazos de execução do fornecedor externo.

7.6. **Alternativa 2: *Aquisição de Equipamentos e Produção *Interna****

7.7. A instituição adquire o maquinário industrial de impressão, encadernação e acabamento gráfico, adquire softwares de editoração e aloca/capacita servidores para a realização dos serviços de revisão, diagramação e operação gráfica nas dependências da UERJ.

7.8. **Benefícios:** Autonomia editorial e possibilidade de aproveitamento do parque gráfico para eventuais demandas futuras de menor complexidade.

7.9. **Desvantagens:** Custo inicial proibitivo e desproporcional ao volume do projeto; necessidade de infraestrutura física adequada (exaustão, climatização, espaço industrial); alto risco de obsolescência tecnológica; necessidade de contratação ou desvio de função de servidores para serviços especializados (copidesque, biblioteconomia e operação gráfica); custo integral de perdas de papel e insumos em caso de erro na curva de aprendizado recaindo sobre a Administração.

————— **MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

7.10. Para fundamentar e instruir a memória de cálculo do processo administrativo (atendendo às exigências da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do Decreto Estadual nº 48.816/2023), os valores estimativos do projeto editorial e gráfico dividem-se em duas categorias de fontes oficiais e de mercado:

7.11. **ÁREA 1 | Serviços Editoriais e Registros (Mão de Obra e Licenças):**

7.12. Revisão de Texto e Copidesque (até 255 laudas):

7.13. Fonte: Tabela de Preços Mínimos de Serviços do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Editoriais do Estado de São Paulo (Sindicato dos Editores) e do Sindicato dos Tradutores (SINTRA).

7.14. Referência: O valor médio praticado por profissionais do mercado para revisão linguística e *copidesque* de texto acadêmico/literário oscila entre R\$ 15,00 e R\$ 30,00 por laida de 2.100 caracteres com espaço. Para 255 laudas, o custo estimado varia de R\$ 3.825,00 a R\$ 7.650,00.

7.15. Registros Legais e Biblioteconomia (ISBN, CBL e Ficha Catalográfica):

7.16. Fonte: Tabela Oficial de Tarifas de Serviços da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e tabela do Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB).

7.17. Referência: A emissão de código ISBN com código de barras junto à CBL custa R\$ 70,00 a R\$ 100,00 por obra. A confecção de Ficha Catalográfica assinada por bibliotecário registrado no CRB oscila entre R\$ 150,00 e R\$ 300,00.

7.18. Projeto Gráfico e Diagramação de Miolo/Capa:

7.19. Fonte: Tabela de Serviços da Associação dos Designers Gráficos do Brasil (ADG Brasil).

7.20. Referência: O custo médio de mercado para o desenvolvimento do projeto visual da capa e diagramação profissional do miolo para obras acadêmicas de até 255 páginas oscila entre R\$ 2.500,00 e R\$ 4.500,00.

7.21. **ÁREA 2 | Impressão Gráfica e Papelaria (Tiragem de 100 exemplares):**

7.22. Para a fase física e acabamento, as referências decorrem de contratações públicas similares e tabelas de fabricantes/distribuidores de papel:

7.23. Impressão de Miolo em Papel Pólen Soft 80g e Capa Supremo 250g:

7.24. Fonte: Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br) e Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (SIGA/RJ).

7.25. Referência: Contratações diretas e pregões recentes de universidades públicas (como UFRJ, UFF e UERJ) para tiragens reduzidas de livros acadêmicos (impressão digital sob demanda — *Print on Demand*) indicam custo unitário de impressão/encadernação em lombada quadrada entre R\$ 20,00 e R\$ 40,00 por exemplar (para obras de até 255 páginas em papel pólen). Para 100 exemplares, o custo gráfico gira entre R\$ 2.000,00 e R\$ 4.000,00.

7.26. Equipamentos industriais (Fonte para a Alternativa 2 - Produção Interna)

7.27. Os valores indicados para a opção de aquisição de maquinário (equipamentos gráficos) baseiam-se em catálogos de fornecedores industriais do setor de comunicação visual e impressão digital:

7.28. Impressora Digital de Produção (para capas e miolo): Tabela de mercado de fabricantes como Konica Minolta, Xerox e Ricoh (Linhas de produção gráfica de entrada — R\$ 45.000,00 a R\$ 60.000,00).

7.29. Guillhotina Semiautomática Industrial e Coladeira Hot-Melt para Lombada Quadrada: Tabela de equipamentos para acabamento editorial de fornecedores como Croma, Menno e Catu (R\$ 25.000,00 a R\$ 35.000,00).

Item	Alternativa 1	Alternativa 2
Serviços Editoriais (Revisão, Copidesque, Diagramação e Projeto Gráfico)	Incluso no valor do serviço contratado	Licenças de Softwares de Design/Editoração (InDesign, Photoshop, etc.): R\$ 6.000,00/ano
Registros Legais e Biblioteconomia (ISBN, CBL, Ficha Catalográfica com CRB)	Incluso no valor do serviço contratado	Contratação/Hora de Bibliotecário habilitado em CRB + Taxas CBL/ISBN: R\$ 2.500,00
Maquinário de Impressão e Acabamento (Miolo e Capa)	Incluso no valor do serviço contratado	Impressora Digital de Produção / Guillotina / Cola Hot-melt para Lombada Quadrada: R\$ 85.000,00
Insumos Brutos (Papel Pólen Soft 80g, Cartão Supremo 250g, Tintas/Toners)	Incluso no valor do serviço contratado	Lote mínimo de papéis especiais, matrizes e insumos de colagem: R\$ 4.500,00
Custo Total Estimado	R\$ 8.000,00 a R\$ 14.000,00 (estimativa média de mercado para o lote integral - valor não definitivo , e não substitutivo dos parâmetros próprios de precificação da Pesquisa de Preços)	R\$ 98.000,00

CONCLUSÃO

7.30. Tendo em vista que a confecção e a impressão de livros estão entre as principais atividades desenvolvidas por empresas de serviços gráficos e editoriais, atuando tanto de forma **integrada** quanto em etapas específicas da cadeia produtiva. E que os tipos de atuação do mercado envolvem:

7.31. Gráficas Editoriais (Indústria Gráfica): Focam na produção física do livro. Operam impressoras *offset* (para médias e grandes tiragens) ou digitais (para pequenas tiragens e *Print on Demand*), executando o corte, dobra, montagem do miolo e encadernação (brochura, capa dura, costurado ou cola PUR).

7.32. Prestadoras de Serviços Editoriais: Cuidam da preparação técnica do conteúdo antes da impressão — revisão, copidesque, diagramação do miolo, design de capa e obtenção do registro ISBN/Ficha Catalográfica. Frequentemente gerenciam a etapa gráfica intermediando com gráficas parceiras para entregar o produto final pronto ao autor ou editora.

7.33. Gráficas Digitais e Rápida Impressão: Atendem principalmente autores independentes e demandas sob demanda, oferecendo pacote completo de formatação básica, impressão em lote reduzido e acabamento.

7.34. Tendo em vista, ainda, que a internalização da produção gráfica e editorial exige demanda contínua em altíssima escala para amortizar o investimento em equipamentos industriais, licenças de softwares e mão de obra qualificada (art. 18, avaliação do ciclo de vida do objeto, da Lei nº 14.133/2021).

7.35. E como a publicação em tela caracteriza-se como uma demanda pontual de 100 exemplares, a aquisição de equipamentos geraria um impacto financeiro superior a 600% em relação à terceirização, revelando-se inviável sob o ponto de vista da eficiência e da economicidade.

7.36. Portanto, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma integrada (ALTERNATIVA 1)** é a solução técnica, administrativa e economicamente vantajosa, para o atendimento do interesse público.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 17 do Dec. nº 48.816/23):

- 7.37. **Fundamentação** do tipo de solução escolhida:
- 7.38. A presente contratação enquadra-se na modalidade de **Dispensa de Licitação** conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.39. **Critério de julgamento**: conforme art. 33, inciso I, da NLLC, a presente demanda será julgada conforme **menor preço global**;
- 7.40. **Modo de Disputa**: os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes e, nesse sentido, adotar-se-á o **modo de disputa aberto**.

Modalidade	PED	Licitação	Contratação Direta	Inexigibilidade	Adesão ARP
Critério de Julgamento	Menor Preço Global	Menor Preço Global	X	X	X
	Menor Preço por Item	Menor Preço por Item			
	Técnica e Preço	Técnica e Preço			
	Melhor Técnica	Melhor Técnica			
	Maior Desconto	Maior Desconto			
Modo de Disputa	Aberto	Aberto			
	Aberto e Fechado	Aberto e Fechado			

FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA:

7.41. O atendimento ao inciso VII do art. 17 do Dec. nº 48.816/23, poderá ser satisfeito com tratativas diretas com a empresa devidamente registradas em processo, idealmente por correio eletrônico, contendo, preferencialmente, formalização de proposta contendo os elementos:

7.41.1. Identificação do Licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, dados bancários e os dados do representante legal;

- 7.41.2.

Especificação Técnica: Descrição clara do material e marcas;
- 7.41.3.

Preços: Valores unitário e global descritos em números e por extenso;
- 7.41.4.

Prazo de Validade: não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**.
- MATRIZ DE RISCOS (art. 17, X, c, e § 3º, do referido Decreto):
- 7.42.

A elaboração da Matriz de Riscos **não é obrigatória** aos casos distintos da configuração expressa na exigência legal do art. 17, X, c e § 3º do referido Decreto - obras e serviços de grande vulto - configuração *incompatível* com a demanda dessa contratação.
- COMPROVAÇÃO DE ADERÊNCIA DO OBJETO (art. 21, § 2º, do Dec. nº 48.816/23):
- 7.43.

No tocante às solicitações de **Amostra**, como preceituados no Decreto supracitado, à presente demanda, a Contratante poderá exigir da Contratada amostra física de 01 (uma) unidade de cada exemplar para aprovação antes do início da produção total, sem custo adicional.
8.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1.

Prazo Contratual: a presente demanda dispensa a instrumentalização contratual.
- 8.2.

Prazos de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho (por correio eletrônico).
- 8.3.

Local de Entrega:VICE-REITORIA DA UERJ | R. São Francisco Xavier, 524, Andar Térreo, Bloco F – Sala **T015**
- 8.4.

Responsável(is) pelo recebimento:
- | Nome | Setor | Matrícula | Telefone | E-mail |
|----------------------------|--|-----------|------------------------|-------------------------|
| Luiz Fellipe Dias da Rocha | Departamento de Cognição e Desenvolvimento | 43231-0 | (21) 98716-0608 | luiz.rocha@uerj.br |
| Priscila de Araujo Garcez | Departamento de Orientação e Supervisão Pedagógica | 36745-8 | (21) 98266-4652 | priscila27.rj@gmail.com |
- 8.5.

A entrega será acompanhada pelo docente ou servidor responsável, que realizará o **Recebimento Provisório** para posterior conferência técnica e emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
9.

DA ESTIMATIVA DE VALOR
- 9.1.

A estimativa do valor será estabelecida conforme parâmetros do art. 29 do Dec. nº 48.816/2023 e IN SEGES nº 65/2021 pela Divisão de Controle de Materiais desta Diretoria (DAF-UERJ).
10.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 10.1.

Todas as compras públicas (despesas da administração pública) são tramitadas a partir de seu **empenhamento**: ato administrativo que reserva parte do orçamento para pagar uma determinada despesa, em que o Órgão Público se compromete oficialmente a pagar determinado valor a um fornecedor, prestador de serviço, etc.
- 10.2.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário. Nesse sentido, não serão aceitos pagamentos por outras modalidades, além do crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo **número e agência** deverão ser informados pelo adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva e mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.
- 10.3.

Na Nota Fiscal a empresa deverá informar: *Banco, Nº da Agência Bancária e Conta Corrente*.
- 10.4.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante e com este Termo de Referência. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
11.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.1.

A CONTRATADA deverá manter as documentações habilitatórias - aprovadas no momento da contratação - válidas durante o prazo de vigência do instrumento ao qual vinculou-se à prestação de serviço ou à entrega de materiais à UERJ - a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.
- 11.2.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, manipulação e entrega e/ou prestação da demanda deste Termo de Referência;
- 11.3.

Entregar o objeto ou prestar o serviço nos municípios determinados, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega ou prestação tenha sido concluída;
- 11.4.

Manter o meio de transporte e a embalagem dos materiais em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos, a embalagem deve ser adequada, todas as partes sujeitas a vibração ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos insumos, depois de acondicionadas para o embarque as unidades, engradadas ou não, serão marcadas com o número do contrato;
- 11.5.

Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 11.6.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- 11.7.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante;
- 11.8.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre - conforme preceitua o artigo Art. 7º, inciso XXXIII da CF/1988.
- 11.9.

Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, faz e outros dados que forem importantes; e
- 11.10.

Atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.11.

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato ou documento que o substituir
12.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 12.1.

Assegurar-se da boa prestação dos serviços ou entrega dos materiais, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 12.2.

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

12.3. Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; e

12.4. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

13. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A presente demanda não será instrumentalizada contratualmente.

13.2. O acompanhamento da entrega e verificação de aceitabilidade do material será designado ao(s) demandante(s) desse processo.

14. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Emenda Parlamentar Nº 984 – Projeto “Saúde Mental no Ensino Superior: intersecções com a permanência estudantil no Estado do Rio de Janeiro”

15. **DA HABILITAÇÃO**[\[CAP VI - LEI 14.133/2021\]](#)

15.1. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

15.2. Ainda, conforme Capítulo VI, *art. 65* da Lei nº 14.133/2021, "as condições de habilitação serão definidas *no edital*".

A *habilitação* é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.[\[Art. 62, Lei 14.133/2021\]](#)

15.3. A ***habilitação jurídica*** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. [\[Art. 66, Lei 14.133/2021\]](#)

15.4. A documentação relativa à ***qualificação técnico-profissional*** e técnico-operacional será restrita a: [\[Art. 67, Lei 14.133/2021\]](#)

15.4.1. I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

15.4.2. II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

15.4.3. III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

15.4.4. IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

15.4.5. V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

15.4.6. VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

15.4.8. *a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).*

15.4.9. *b) Local e data de emissão.*

15.4.10. *c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.*

15.4.11. *d) Período de fornecimento.*

15.4.12. Cumpre informar que ***somente*** serão considerados os atestados em conformidade com o descrito acima.

15.4.13. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

15.5. As ***habilitações fiscal, social e trabalhista*** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:[\[Art. 68, Lei 14.133/2021\]](#)

15.5.1. I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.5.2. II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.4. IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.5.5. V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.5.6. VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.5.7. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

15.5.8. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

15.6. A ***habilitação econômico-financeira*** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: [\[Art. 69, Lei 14.133/2021\]](#)

15.6.1. I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.6.2. II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.6.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

15.6.4. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

15.6.5. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.6.6. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.6.7. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

15.6.8. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.6.9. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: [\[Art. 70, Lei 14.133/2021\]](#)

15.6.10. I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

15.6.11. II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

16. **GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**

16.1. **Não** haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

17.1. A participação de empresas em regime de consórcio está prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e deve ser avaliada caso a caso, com justificativa específica do gestor quanto à conveniência e complexidade do objeto. No entanto, para o presente caso, a formação de consórcios é desnecessária e poderia até reduzir a competitividade, contrariando o interesse público.

17.2. Com base em entendimentos do TCU e da PGE-RJ, a vedação à participação de consórcios é medida legítima, razoável e adequada, promovendo maior concorrência e possibilitando à Administração alcançar melhores condições de preço e eficiência na contratação; e, intuindo-se alcançar tal promoção, **veda-se** a presente configuração jurídica no certame.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. O objeto desta contratação não é intrinsecamente vinculado a nenhuma marca, modelo ou fabricante, e, nesse sentido, é viável a subcontratação de empresas terceiras ou a atuação de profissionais distintos.

19. **RESERVA DE COTA (LC Nº 123/06)**

19.1. **Serão** concedidos os tratamentos **favorecidos** previstos nos arts. 44 e 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063/2009, para as *Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física* e para o Microempreendedor Individual - MEI;

19.2. **Entretanto**, condicionalmente, em **não havendo mais de 03 (três) empresas competitivas** - qualidade esta mensurável, *s.m.j*, concomitantemente, (1) pelo devido registro no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro (SIGA-RJ), e (2) registro de interesse prévio na competição pela cotação da demanda durante o seu prazo de vigência, o certame eletrônico **não proibirá** a participação de empresas de portes distintos dos mencionados à disputa, **não configurando**, nesse sentido, participação **exclusiva** de *ME, EPP e MEI e rurais*, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

19.3. Por fim, **não haverá a reserva de cotas** nos termos do art. 48, III, da LC em questão, tendo em vista a **impossibilidade** de divisão da demanda de serviços em porções de 25% sem comprometer a economia de escala.

20. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

20.1. Nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, é vedado à Administração Pública restringir ou frustrar injustificadamente a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, salvo nos casos em que a natureza do objeto exija vínculo de subordinação entre os executores e a contratada. Tal diretriz é reforçada pelo Enunciado nº 33 da PGE/RJ, que admite a participação de cooperativas em licitações estaduais, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

20.2. Nesse sentido, **autoriza-se** a configuração jurídica em questão.

21. **DOS ÍNDICES DE REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento está previsto para sua integralidade em **única parcela** até o fim do presente exercício financeiro, não havendo aplicação de reajuste.

22. **DAS PENALIDADES**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

22.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.2.4. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

23.1. Designam-se os(as) senhores(as) responsáveis infraelencados(as) ao acompanhamento e recebimento da presente demanda.

<i>Luiz Fellipe Dias da Rocha</i> Professor Adjunto Departamento de Cognição e Desenvolvimento ID 4457491	<i>Priscila de Araujo Garcez</i> Pedagoga Departamento de Orientação e Supervisão Pedagógica ID 4456126-1
--	--

24. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Para participar das licitações, inexigibilidades e contratações diretas realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro, o fornecedor deve se cadastrar no Portal de Compras do Governo via link: <https://www.compras.rj.gov.br/PreFornecedor/primeiraEtapa.action>;

24.2. Aos casos de prestação de serviços, o fiscal responsável pelo instrumento contratual acompanhará a execução do serviço.

24.3. A não observância desta condição implicará em inaceitação por parte da Administração, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a UERJ de qualquer indenização.

25. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

25.1. O presente artefato foi elaborado pelo(as) seguinte(s) servidor(as):

25.2. O Sr. *Nikolas Neves Cavalcante Claudino*, Coordenador Técnico da DMATE, Divisão de Controle de Materiais, da Diretoria de Administração Financeira (DAF), matrícula 41.231-2, ID funcional 5153766-6.

25.3. Ciente(s), o(s) assinante(s).

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fellipe Dias da Rocha, Coordenador(a)**, em 14/09/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Araujo Garcez, Pedagoga**, em 14/09/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Neves Cavalcante Claudino, Agente de Contratação**, em 15/09/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **140881435** e o código CRC **661BE355**.